

2. Os interessados deverão dirigir-se às instalações do Gabinete do Museu de Macau, sito na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 32, edifício AIM, 4.º, C-D, onde poderão levantar o respectivo programa do concurso e caderno de encargos, imediatamente após a publicação deste anúncio.

3. O prazo para a apresentação de propostas termina às 17,45 horas do dia 20 de Fevereiro de 1998.

Gabinete do Museu de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

公 告 公 開 競 投

一、茲公佈有關公開競投租用位於未來澳門博物館的露天茶座。

二、有意者可於此公告刊登後，前往位於南灣馬統領街三十三號澳門廠商會大廈四樓C-D座的澳門博物館辦公室，索取有關細則。

三、遞交建議書的截止日期為一九九八年二月二十日下午五時四十五分。

一九九八年二月四日於澳門博物館辦公室

策劃人 雅碩道

(Custo desta publicação \$ 675,00)

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Ma Siu Har requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Filomeno Maria da Rocha, que foi oficial principal, aposentado, do Cartório da Santa Casa da Misericórdia de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer à Santa Casa, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Cartório da Santa Casa da Misericórdia, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1998. — O Provedor, *Carlos Marreiros*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ORION INTERNACIONAL (MACAU) COMÉRCIO GERAL E REPRESENTA- ÇÕES, LIMITADA

Convocatória

Nos termos do disposto nos artigos 42.º, parágrafo 1.º, e 41.º, parágrafos 1.º e 2.º, ambos da Lei das Sociedades por Quotas, convoco a assembleia geral da sociedade mencionada em epígrafe para reunir, no cartório do notário privado dr. Sérgio de Almeida Correia, no próximo dia 13 de Março de 1998, pelas 10,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Dissolução da sociedade.
2. Nomeação do representante para outorgar na escritura de dissolução.
3. Outros assuntos.

Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente, *António Andrade Baptista Lopes*.

會議召集書

根據股份公司法第四十二條第一段及第四十一條第一及第二段，茲特為上述公司召開股東大會，會議地點為私人公證員高禮華之辦事處，日期為一九九八年三月十三日，時間為上午十時，會議議程如下：

- 一、解散公司；
- 二、任命代表人簽署公司解散契約；
- 三、其他事項。

一九九八年二月九日於澳門

經理 *António Andrade Baptista Lopes*

(Custo desta publicação \$ 342,00)

FÁBRICA DE ESTAMPAGEM CHIU SI (MACAU), LIMITADA

Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma Assembleia Geral da «Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada» (a «Sociedade»), a realizar no dia 25 de Março de 1998, pelas 17 horas, no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Ricardo Sá Carneiro e dr. Gonçalo Pinheiro Torres, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, comp. 13, com a seguinte:

Ordem de trabalhos:

1. Análise e discussão sobre a situação económica, financeira e operacional da Sociedade.
 2. Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.
 3. Decisão sobre a fusão da Sociedade com a «Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada», e escolha da modalidade a adoptar.
 4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.
 5. Designação dos representantes da sociedade na formalização dos actos que resultem das decisões tomadas nos pontos anteriores.
- II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da Assembleia.

Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada. — O Gerente, *Leong Lai Heng*.

超時（澳門）印花廠有限公司 會議召集

茲根據（股份）公司組織章程第四十一條之規定，召開股東大會。

地點：安文娜大律師樓，澳門蘇亞雷斯博士大馬路二十五號，公務員互助會大廈，壹樓十三室。

時間：一九九八年三月二十五日下午五時正。

會議議程如下：

第一項：分析及討論有關公司之經濟、財務及生產運作狀況；

第二項：採取相應措施使其人力資源及設備更趨合理化；

第三項：決定有關與“合和針織廠有限公司”合併事宜及選擇所採用之模式；

第四項：通過合併計劃及新公司之組織章程；

第五項：為執行及決議上述議程，選出公司之代表人。

同時，更通知所有有關人士，可前往公司總行查閱合併計劃，直至在大會會議舉行之日止。

一九九八年二月五日於超時（澳門）印花廠有限公司

經理 梁麗慶

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**ARS Cives Criatividade e Comunicação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ARS Cives Criatividade e Comunicação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «ARS Cives Criatividade e Comunicação, Limitada», em chinês «Ngai Si Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Fernandes, edifício Wok Dor Lei, 3.º, «A» - «D», Novos Aterros do Porto Exterior, e durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na prestação de serviços na área da publicidade, promoção e realização de eventos de natureza cultural e artística, concepção, direcção, produção, execução, consultadoria e assessoria no campo artístico, cultural, museográfico, gráfico, editorial, audiovisual, representação de artistas plásticos e qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) António Maria da Conceição Júnior, uma quota no valor de nove mil patacas; e
- b) Sónia Maria Carneiro de Lima, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos seus gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes os sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indefinido.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes, por procuração, em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 471,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial In Heng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1998, lavrada de fls. 11 a 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 101-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos primeiro e décimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Predial In Heng, Limitada» e em chinês «In Heng Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296.

Artigo décimo

A administração e gerência dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por tantos elementos quantos a assembleia geral vier a decidir, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que todos os actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

São gerentes os não-sócios Ho Hao Wah, casado, residente em Macau, na Estrada de D. João Paulino, n.º 20, «A-C», Ho Hao Chio, casado, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 136, 6.º andar, «A», e Ho Hao Veng, casado, residente em Hong Kong, May Road, n.º 5, May Tower, 8.º andar.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no cor-

po deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

Companhia de Decoração Nga Chu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 118-L, deste Cartório, foi constituída, entre Hong Kat Man e Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Decoração Nga Chu, Limitada», em chinês «Nga Chu Kai Koi Chit Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «Nga Chu Decoration Company Limited», com sede em Macau, na vila da Taipá, na Rua de Hong Chau, n.º 18, rés-do-chão, «U», edifício Hong Cheong, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de decoração interior, compra, venda e montagem de equipamentos de cozinha, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas,

equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Hong Kat Man, uma quota de trinta e oito mil patacas; e
- b) Lei Mei Heng, aliás Ly My Heng, uma quota de quarenta e duas mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipá, aos três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Instituto Português do Oriente

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Janeiro de 1998, a fls. 54 do livro de notas n.º 843-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente ao «Instituto Português do Oriente», se procedeu à alteração das alíneas a), e), f), g), h) e i) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 12.º, n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 21.º dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

(Atribuições)

Um. Para a realização das suas finalidades são atribuições do IPOR, nomeadamente:

- a) Concorrer para a preservação da língua e cultura portuguesas, promovendo e assegurando o seu ensino não-curricular em Macau;
- b) Concorrer para o diálogo e intercâmbio luso-oriental de pessoas e ideias, proporcionando, nomeadamente, meios de formação e de especialização a investigadores, docentes e estudantes;
- c) Promover e participar na realização de cursos, seminários, conferências, congressos, colóquios e outras reuniões similares sobre temas que interessem à prossecução dos fins do Instituto, designadamente o conhecimento antropológico-cultural das realidades em presença e o da vivência intercultural luso-oriental;
- d) Fomentar, promover e apoiar o intercâmbio de manifestações que veiculem a vivência e as experiências quotidianas dos povos de Portugal e do Oriente;
- e) Apoiar as actividades dos leitorados e outros cursos de portugueses na região e proporcionar condições para uma concertada articulação das suas acções a partir de Macau;
- f) Assegurar a difusão do livro português e da actividade editorial portuguesa em Macau e no Oriente por meio da Livraria Portuguesa;
- g) Fomentar, efectuar e apoiar o levantamento e a recolha dos vestígios das várias manifestações da presença portuguesa no Oriente, tornando acessível e operacional a sua utilização;

h) Assegurar, directamente ou por meio de contratos com outras entidades públicas ou privadas, a divulgação dos trabalhos resultantes da actividade do Instituto, designadamente através da edição de livros, revistas e outras publicações; e

i) Realizar e apoiar a edição e a difusão de publicações, cujo conteúdo se identifique com a finalidade e a vocação do Instituto.

Dois. Na prossecução das suas atribuições, deve ainda o IPOR:

a) Colaborar com a Administração de Macau na definição e execução da política de cultura;

b) Articular a sua acção, dentro de um princípio de cooperação eficaz, com outras instituições que prossigam objectivos afins, designadamente a Fundação Oriente e o Instituto de Camões; e

c) Promover acordos e outras formas de cooperação e de intercâmbio com universidades e outros organismos e instituições locais, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Artigo décimo segundo

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas por um presidente, cabendo a indicação do mesmo ao sócio fundador Fundação Oriente.

Artigo décimo quinto

(Composição)

Um. A administração do IPOR será exercida por uma Direcção composta por um presidente e dois vogais, cabendo a indicação do presidente ao sócio fundador Administração do Território.

Artigo vigésimo primeiro

(Composição e mandato)

Um. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, cabendo a indicação do presidente ao sócio Instituto Camões.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimentos de Lazer
Cheong Hung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, e parágrafo primeiro e um do parágrafo segundo do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de res-

ponsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimentos de Lazer Cheong Hung, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de dezasseis mil e seiscentas patacas, subscrita pelo sócio Lam Mui Sang;

b) Uma quota do valor nominal de dezasseis mil e seiscentas patacas, subscrita pelo sócio Fong Chu Kuan; e

c) Uma quota do valor nominal de dezasseis mil e oitocentas patacas, subscrita pelo sócio Leong Su Sam.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Leong Su Sam, e gerentes os sócios Lam Mui Sang e Fong Chu Kuan.

Parágrafo segundo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Silva Mendes — Companhia de Construção e Investimento Imobiliário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Silva Mendes — Companhia de Construção e Investimento Imobiliário, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Silva Mendes — Companhia de Construção e Investimento Imobiliário, Limitada» e em chinês «Man Tai Si Kin Chok Iao Han Kong Si», e tem a sua sede na Estrada de D. Maria II, sem número, edifício industrial Cheong Long, 4.º andar, «BC», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agên-

cias, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o exercício da actividade de construção civil, investimento imobiliário, a compra, venda e administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma, com o valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Carlos Miguel Gonçalves Estorninho, uma, com o valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio José Manuel dos Santos, outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Lei Ieng, e a restante, com o valor nominal de quinze mil patacas, pertencente à sócia Chan Sao Ieng.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expreso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral e, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do

Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por três membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência todos os sócios, Carlos Miguel Gonçalves Estorninho, José Manuel dos Santos, Lei Ieng e Chan Sao Ieng.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 1 962,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Gestão de Equipamentos de Transporte Rodoviário Guang Dong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 142 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tung (Macau), Limitada» e «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Gestão de Equipamentos de Trans-

porte Rodoviário Guang Dong (Macau), Limitada», em chinês «Guang Dong (Ou Mun) Loi Iao Hei Ché Iao Han Cong Si» e em inglês «Guang Dong (Macau) Tourist Motorcar Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 1086, edifício Nam Yue, sobreloja, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de gestão de equipamento de transporte rodoviário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e nove mil patacas, pertencente à «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tung (Macau), Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente à «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Zhao Jinling, casado com Liang Shuzhen, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício San Wa, 11.º andar, «F», e Liu Zhonggu, casado com Chan Tong Cheng, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Luen, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência de Viagens e Turismo Kuong Tong (Macau), Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Zhao Jinling, já identificado no anterior artigo sexto.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração Hoteleira Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Liu Zhonggu, já identificado no anterior artigo sexto.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 743,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial e Industrial
Wai Tek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Fevereiro de 1998, exarada a fls. 138 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Zhu Min e Chen Qianqin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Industrial Wai Tek, Limitada», em chinês «Wai Tek Tau Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai Tek Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, edifício Chui Yee Garden, I Fai Kok, 21.º andar, «G», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas e dez mil patacas, pertencente a Zhu Min; e

b) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente a Chen Qianqin.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Zhu Min e Chen Qianqin, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau aos quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 489,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Predial Keng Si, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Janeiro de 1998, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 118-L, deste Cartório, foi constituída, entre Serafim João Ho Alves e Chan Keng Chi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Fomento Predial Keng Si, Limitada», em chinês «Keng Si Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Strongman Real Estate Company Limited», com sede em Macau, na Rua do Almi-

rante Costa Cabral, n.º 125, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de aquisição, alienação e construção de prédios.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Serafim João Ho Alves, uma quota no valor nominal de cem mil patacas; e
- b) Chan Keng Chi, uma quota no valor nominal de cem mil patacas.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda especialmente as seguintes:

- a) Alienação, por venda, troca ou outro título oneroso de móveis ou imóveis sociais;
- b) A confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como o compromisso em árbitros;
- c) A aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens; e
- d) A contracção de empréstimos mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, e esta também pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Serafim João Ho Alves, e gerente a sócia Chan Keng Chi.

Artigo sétimo

Os lucros, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Música Chinesa Tung Chung de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 4 de Fevereiro de 1998, sob o n.º 19/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação de Música Chinesa Tung Chung de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Associação de Música Chinesa Tong Chon de Macau», e em chinês «澳門東駿藝苑» (3421 7024 2639 7486 5669 5373).

Artigo segundo

A Associação tem sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 355, edifício Wan Keng, 5.º, «C», e durará por tempo indeterminado, a partir da data de constituição.

Artigo terceiro

A Associação tem por objectivos:

- a) Estudar e divulgar a música chinesa;
- b) Contribuir, de modo geral, para o desenvolvimento da arte e da cultura chinesas;
- c) Criar meios e condições que visem reunir os amantes da música, arte e cultura chinesas;
- d) Organizar concertos, recitais e outros espectáculos;
- e) Participar em intercâmbios culturais; e
- f) Defender os direitos e interesses dos seus associados.

CAPÍTULO II**Dos associados, seus direitos e deveres***Artigo quarto*

Podem ser associados todos os amantes de música, arte e cultura chinesas que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar e votar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação e, bem assim, as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação;
- c) Colaborar e apoiar as actividades promovidas pela Associação; e
- d) Pagar com pontidão a quota anual.

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, poderão ser aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, passível de recurso para a Assembleia Geral, as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Exclusão.

CAPÍTULO III**Órgãos da Associação***Artigo nono*

Um. São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. O mandato dos membros dos órgãos da Associação é de três anos.

Artigo décimo

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto, sendo as suas deliberações soberanas nos limites da lei e dos estatutos.

Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleita de entre os associados com direito a voto.

Dois. Compete ao presidente da Mesa e, na sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente, dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, abrir e encerrar as sessões.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- b) Eleger os membros da sua Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as linhas de orientação e o plano de actividades da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação;
- e) Apreciar e votar o relatório anual da Direcção e as contas da Associação;
- f) Funcionar como última instância nos recursos em matérias disciplinares; e
- g) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe sejam propostos pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu presidente ou, na ausência ou impedimento deste, pelo seu vice-presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um terço dos seus associados.

Dois. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de dez dias, devendo no aviso indicar-se o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Artigo décimo quarto

Um. A administração e representação da Associação incumbem à Direcção, constituída por três membros, eleitos pela Assembleia Geral de entre os associados com direito a voto, podendo ser livremente reeleitos.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, um vice-presidente e um director executivo.

Artigo décimo quinto

Compete à Direcção:

- a) Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o relatório de actividades e contas de exercício e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

- c) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação;
- d) Admitir novos associados;
- e) Fixar o montante da jóia e da quota anual;
- f) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

Artigo décimo sexto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo sétimo

A Associação obriga-se, em regra, mediante as assinaturas conjuntas do presidente e do vice-presidente da Direcção.

Artigo décimo oitavo

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo nono

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Acompanhar a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- d) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção; e
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV**Dos rendimentos***Artigo vigésimo*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição, das quotas e donativos dos associados e de donativos ou subsídios de terceiros.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 2 110,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Obras de Iluminação Proud, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1997, lavrada de fls. 62 a 64 do livro de notas para escrituras diversas n.º 86-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Obras de Iluminação Proud, Limitada», em chinês «Wing Kam Chio Meng Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Proud Lighting Engineering Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Cidade do Porto, n.º 337, edifício Kam Yuen, bloco II, rés-do-chão, A-K.

Artigo segundo

O objecto social consiste na execução de obras de iluminação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Chow Kin Kei Andes, uma quota de cinquenta mil patacas; e
- b) Wong Chan Man, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chow Kin Kei Andes, e vice-gerente-geral o sócio Wong Chan Man.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, me-

diantes carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

COMPANHIA DE CORRIDAS DE GALGOS MACAU (YAT YUEN), S.A.R.L.

Convocatória

Serve a presente para convocar todos os acionistas da «Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen), S.A.R.L.», para a realização da Assembleia Geral extraordinária, a ter lugar no dia 20 de Fevereiro de 1998, às 15,30 horas, no restaurante Portas do Sol, sala Mandarim, Hotel Lisboa, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Discussão e aprovação de aumento de capital.
- 2. Alteração parcial do pacto social.
- 3. Discussão de outros assuntos.

Macau, aos dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Lau Ping Fun*.

澳門逸園賽狗有限公司

召開特別股東大會通知

茲通知所有《澳門逸園賽狗有限公司》股東，特別股東大會在一九九八年二月二十日下午三時三十分在本澳葡京酒店日麗餐廳文華廳內 (Sala Mandarim) 舉行。特別股東大會工作程序如下：

- 一、討論及通過增加公司資本；
- 二、對《公司約章》作部份修改；
- 三、討論其他事項。

一九九八年二月二日於澳門

股東大會執行委員會主席 劉秉芬

(Custo desta publicação \$ 359,00)

FÁBRICA DE MALHAS HOPEWELL, LIMITADA

Convocatória

I. Nos termos do artigo 41.º da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma Assembleia Geral da «Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada» (a «Sociedade»), a realizar no dia 25 de Março de 1998, pelas 16,00 horas, no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Ricardo Sá Carneiro e dr. Gonçalo Pinheiro Torres, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, comp. 13, com a seguinte:

Ordem de trabalhos:

- 1. Análise e discussão sobre a situação económica, financeira e operacional da Sociedade.
- 2. Adopção de medidas tendentes à racionalização dos seus recursos humanos e instalações.
- 3. Decisão sobre a fusão da Sociedade com a «Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau), Limitada», e escolha da modalidade a adoptar.
- 4. Aprovação do projecto de fusão e do novo pacto social.
- 5. Designação dos representantes da sociedade na formalização dos actos que resultem das decisões tomadas nos pontos anteriores.
- II. Avisam-se ainda todos os interessados que o projecto de fusão pode ser consultado na sede social até ao dia da Assembleia.

Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito. — Fábrica de Malhas Hopewell, Limitada. — O Gerente, *Ho Fok Meng*.

**合和針織廠有限公司
會議召集**

茲根據（股份）公司組織章程第四十一條之規定，召開股東大會。

地點：安文娜大律師樓，澳門蘇亞雷斯博士大馬路二十五號，公務員互助會大廈，壹樓十三室。

時間：一九九八年三月二十五日下午四時正。

會議議程如下：

第一項：分析及討論有關公司之經濟、財務及生產運作狀況；

第二項：採取相應措施使其人力資源及設備更趨合理化；

第三項：決定有關與「超時（澳門）印花廠有限公司」合併事宜及選擇所採用之模式；

第四項：通過合併計劃及新公司之組織章程；

第五項：為執行及決議上述議程，選出公司之代表人。

同時，更通知所有有關人士，可前往公司總行查閱合併計劃，直至在大會會議舉行之日止。

一九九八年二月五日於澳門合和針織廠有限公司

經理 何福明

(Custo desta publicação \$ 657,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Laser Luen Iek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a

sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Instrumentos e Moldes Metálicos
Advance, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a

sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Shape — Vestuário para Crianças, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Janeiro de 1998, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epí-

grafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentas mil patacas, ou sejam sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de trezentas e setenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Arminda Manuela da Conceição António, Yiu Kai Kwong Howard, Gonçalo José Parreira César de Sá e Maria Emília Castel-Branco Borges Moreira Capela.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

TAIPEI BUSINESS BANK MACAU BRANCH

Balancete do razão em Dezembro de 1997

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	434,190.80	
CAIXA - MOEDA EXTERNA	2,217,984.10	
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	977,995.51	
VALORES A COBRAR	1,753,065.62	
DEPÓSITO À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	887,992.72	
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	6,661,207.00	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	500.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	58,216,171.51	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,000,000.00	
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	19,698,848.86	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	61,227,208.00	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	3,581,228.66	
OUTRAS APLICAÇÕES		
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		466,547.16
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		28,310,857.63
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		300,000.00
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		26,836,874.67
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		61,201,522.88
EMPRÉSTIMOS EX-MOEDAS EXTERNAS		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		
CREDORES		16,400.00
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		1,198,787.49
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	4,098,552.48	
CUSTOS PLURIENIAIS	1,630,980.89	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	744,269.29	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	199,039.71	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	34,461,964.76	34,484,484.89
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		597,735.04
CAPITAL		50,000,000.00
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	13,666,267.77	
PROVEITOS POR NATUREZA		9,044,257.92
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	1,125,793.15	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	10,862,615.64	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		1,125,793.15
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		
CRÉDITOS ABERTOS		10,862,615.64
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	36,280,008.00	36,280,008.00
TOTAIS	260,725,884.47	260,725,884.47

A Responsável pela Contabilidade,

Jim Chen

O Administrador,

Cliff Chang

SENG HENG BANK LIMITED

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CRÉDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	11,416,229.00	
102+103	-Moedas externas	42,732,419.64	
11	Depósitos na A.M.C.M.		
111	- Patacas	140,081,760.85	
112	-Moedas externas		
12	Valores a cobrar	84,122,003.05	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	4,290,801.21	
14	Depósitos à ordem no exterior	11,917,633.66	
15	Ouro e prata		
16	Outros Valores	149,444,676.52	
20	Crédito concedido	5,312,738,650.50	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	4,875,462,021.37	
23	Acções, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
301	Depósitos à ordem - Patacas		242,393,202.61
311	-Moedas externas		1,051,353,992.50
302	Depósitos com pré-aviso - Patacas		4,553,509.20
312	-Moedas externas		21,459,949.47
303	Depósitos a prazo - Patacas		260,425,972.06
313	-Moedas externas		8,630,931,708.39
32	Recursos de instituições de crédito no Território		210,641.15
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		29,578,106.97
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		7,392,635.65
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		152,425,918.59
40	Participações financeiras	399,169,721.46	
41	Imóveis	113,025,787.46	
42	Equipamento	13,730,535.59	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	23,193,428.25	
50+59	Contas internas e de regularização		
62	Provisões para riscos diversos		54,853,876.68
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		97,654,753.54
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		16,977,280.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		331,009,893.88
7	Custos por natureza	648,121,800.27	
8	Proveitos por natureza		778,226,028.14
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução	5,039,110,685.86	
93	Devedores por garantias e avals prestados	127,276,297.42	
94	Devedores por créditos abertos	1,625,466,719.86	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		5,039,110,685.86
93	Garantias e avals prestados		127,276,297.42
94	Créditos abertos		1,625,466,719.86
95+99	Outras contas extrapatrimoniais	1,863,933,902.56	1,863,933,902.56
	TOTAIS	20,485,235,074.53	20,485,235,074.53

O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	– Patacas	14,843,862.33	
102+103	– Moedas externas	77,997,644.34	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	– Patacas	62,010,751.48	
112	– Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	574,271.31	
14	Depósitos à ordem no exterior	59,353,470.72	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	348,387.00	
20	Crédito concedido	2,631,253,568.51	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	84,563,562.38	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,138,848,895.00	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	14,845,473.45	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	– Patacas		282,442,810.25
311	– Moedas externas		955,943,586.99
	Depósitos com pré-aviso		
302	– Patacas		11,384,447.77
312	– Moedas externas		242,526,939.43
	Depósitos a prazo		
303	– Patacas		235,088,698.80
313	– Moedas externas		2,014,837,089.75
32	Recursos de instituições de crédito no Território		7,219,120.95
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		168,506,422.33
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		9,667,079.06
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		15,632,193.90
40	Participações financeiras	250,000.00	
41	Imóveis	22,882,460.46	
42	Equipamento	13,804,897.15	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	7,954,871.30	
46	Outros valores imobilizados		
50–59	Contas internas e de regularização	62,410,798.98	55,610,579.63
62	Provisões para riscos diversos		27,223,711.02
60	Capital		48,000,000.00
611	Reserva legal		37,273,544.33
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	355,119,466.23	
8	Proveitos por natureza		435,706,156.43
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	46,857,122.64	
92	Valores recebidos em caução	7,286,854,000.00	
93	Garantias e avais prestados	116,622,467.65	
94	Créditos abertos	150,126,161.97	
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		46,857,122.64
92	Credores por valores recebidos em caução		7,286,854,000.00
93	Devedores por garantias e avais prestados		116,622,467.65
94	Devedores por créditos abertos		150,126,161.97
95–99	Outras contas extrapatrimoniais	525,755,960.55	525,755,960.55
T O T A I S		12,673,278,093.45	12,673,278,093.45

Chief Executive Officer, Macau

D R D Hutcheson

Financial Controller, Macau

Wong Sio Cheong Kenny

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DÉVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	26.085.685,30	
Moedas externas	67.361.042,41	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	87.859.176,90	
Moedas externas		
Valores a cobrar	77.187.416,38	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5.838.324,33	
Depósitos à ordem, no exterior	26.159.213,74	
Ouro e prata		
Outros valores	924.304,09	
Crédito concedido	3.234.415.942,52	
Aplicações em instituições de crédito no Território	109.970.000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1.874.882.552,51	
Ações, obrigações e quotas	1.020.999.807,51	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	2.004.900,54	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		421.765.594,18
Moedas externas		676.088.372,30
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		4.621.000,00
Moedas externas		24.558.000,00
Depósitos a prazo		
Patacas		1.410.674.300,49
Moedas externas		3.608.260.626,95
Recursos de instituições de crédito no Território		182.875,19
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		8.438.969,56
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		48.849.963,94
Credores		2.370.932,26
Exigibilidades diversas		7.947.228,03
Participações financeiras		
Imóveis	128.553.361,42	
Equipamento	20.163.491,25	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Cóntas internas e de regularização	62.982.227,45	100.661.337,89
Provisões para riscos diversos		69.526.361,92
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		69.673.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		54.863.930,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		604,02
Custos por natureza	481.122.311,28	
Proveitos por natureza		566.526.258,25
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18.870.146,78	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	106.932.408,36	
Créditos abertos	87.911.676,27	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18.870.146,78
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		106.932.408,36
Devedores por créditos abertos		87.911.676,27
Outras contas extrapatrimoniais	8.160.038.426,20	8.160.038.426,20
TOTAIS	15.600.262.415,24	15.600.262.415,24

O Administrador,

Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade,

Tsoi Lai Ha

BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral (Before Taxation)

Referente a 31 de Dezembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	. PATACAS	757,586.29	
102+103	. MOEDAS EXTERNAS	1,482,812.07	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	. PATACAS	4,946,199.73	
112	. MOEDAS EXTERNAS	5,756.46	
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	127,289.08	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,212,297.53	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	489,683,894.92	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	34,219,187.50	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	163,668,375.76	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	. PATACAS		6,326,509.69
311	. MOEDAS EXTERNAS		16,128,107.38
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	. PATACAS		
312	. MOEDAS EXTERNAS		6,239,149.13
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		4,463,608.11
313	. MOEDAS EXTERNAS		228,203,685.66
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		820.62
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		421,440,444.87
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		57,008.01
38	CREDORES		906,012.46
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
42	EQUIPAMENTO	1,158,122.81	887,617.92
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	1,259,197.88	69,946.48
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	7,820,361.18	10,574,933.84
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		7,600,341.58
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS		4,857,058.87
66	RESULTADO DO EXERCÍCIO		(1,123,000.81)
70-78	CUSTOS POR NATUREZA	59,016,687.03	
80-85	PROVEITOS POR NATUREZA		59,725,524.43
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	61,054,055.33	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	324,293,059.82	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	106,796,507.43	
94	CRÉDITOS ABERTOS	41,687,205.90	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		61,054,055.33
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		324,293,059.82
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		106,796,507.43
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		41,687,205.90
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	73,497,580.06	73,497,580.06
	TOTAIS	1,373,686,176.78	1,373,686,176.78

O Administrador,

Moy Chin Kuan

O Chefe da Contabilidade,

S.K. Li

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	2,155,097.09	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	3,600,449.12	
12	VALORES A COBRAR	0.00	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	588,227.90	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,645,450.35	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	565,885,855.36	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	20,800,883.88	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	42,331,057,585.36	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	183,152,344.21	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	
28	DEVEDORES	2,299,574.21	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		1,103,259.08
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		232,904.75
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		3,002,915,185.78
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		308,723,029.29
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		0.00
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		39,795,105,352.09
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		0.00
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		0.00
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		220,280.58
38	CREDORES		0.00
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		333,202.63
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	0.00	
41	IMÓVEIS	0.00	
42	EQUIPAMENTO	616,704.40	
43	CUSTOS PLURIENAIIS	0.00	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	0.00	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	0.00	
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	3,930.00	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	331,193,682.71	322,218,342.08
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		10,537,468.54
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.00
7	CUSTOS POR NATUREZA	2,324,129,770.51	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		2,326,740,530.29
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	41,676,775.37	
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	3,417,664,059.27	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	42,833,691.91	
94	CRÉDITOS ABERTOS	0.00	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	4,541,797,599.60	8,043,972,126.15
TOTAIS		53,812,101,681.25	53,812,101,681.25

O Director-Geral,

Rui Semedo

O Técnico de Contas,

António Lau

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

Patacas

(ANTES DO FECHO)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	14,116,781.60	0.00
CAIXA - MOEDA EXTERNA	50,292,122.53	0.00
DEPÓSITO NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	61,432,007.61	0.00
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	830,073,963.33	0.00
VALORES A COBRAR	33,001,730.43	0.00
DEPÓSITO À ORDEM NOOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	8,661,229.49	0.00
DEPÓSITO À ORDEM NO EXTERIOR	126,112,786.93	0.00
OUTROS VALORES	1,109,520.72	0.00
CRÉDITO CONCEDIDO	2,940,547,275.12	68,673,191.29
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	554,812,016.00	0.00
DEPÓSITO COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3,981,486,833.62	0.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	670,842,769.41	6,968,646.50
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
DEVEDORES	5,356,041.03	0.00
OUTRAS APLICAÇÕES	0.00	0.00
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0.00	839,965,740.00
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0.00	1,506,629,890.83
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA	0.00	456,587,100.77
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS	0.00	0.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA	0.00	0.00
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0.00	1,022,801,657.40
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA	0.00	5,154,882,472.17
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0.00	176,833,405.41
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0.00	0.00
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0.00	0.00
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0.00	0.00
CREDORES	0.00	23,566,136.32
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	0.00	16,190,674.29
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	33,580,095.20	0.00
IMÓVEIS	143,424,459.98	14,984,571.27
EQUIPAMENTO	73,826,708.22	56,608,943.80
CUSTOS PLURIANUAIS	25,683,533.94	18,422,154.10
DESPESAS DE INSTALAÇÕES	7,042,220.00	3,854,856.40
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	1,500,113.37	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	1,029,860.95	0.00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	396,332,943.21	433,339,212.57
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0.00	117,107,557.87
CAPITAL	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0.00	0.00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0.00	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00	0.00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00
LUCROS E PERDAS	17,483,043.71	3,141,523.28
CUSTOS POR NATUREZA	620,677,381.38	0.00
PROVEITOS POR NATUREZA	0.00	677,867,703.51
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	163,557,216.20	0.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	122,156,464.70	0.00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	7,691,384,969.74	0.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0.00	212,625,597.08
CRÉDITOS ABERTOS	0.00	178,362,472.45
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0.00	163,557,216.20
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0.00	122,156,464.70
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0.00	7,691,384,969.74
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	212,625,597.08	0.00
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	178,362,472.45	0.00
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	964,691,190.89	0.00
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0.00	964,691,190.89
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,034,915,728.35	3,034,915,728.35
TOTAL	22,966,119,077.19	22,966,119,077.19

A Responsável pela Contabilidade,

Maria Clara Fong

O Director Administrativo,

Armindo de Almeida

BANCO TAI FUNG S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	64,865,122.72	
. MOEDAS EXTERNAS	202,095,425.22	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	193,500,278.91	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	77,544,432.60	
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,228,185.89	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	30,654,579.52	
OURO E PRATA	882,782.10	
OUTROS VALORES	162,000.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	7,500,960,114.34	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,389,010,617.27	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3,566,914,810.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	158,434,941.09	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	47,021,583.71	
OUTRAS APLICAÇÕES	673,421,207.66	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,271,276,489.44
. MOEDAS EXTERNAS		2,145,212,513.80
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		281,284,049.77
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		2,424,220,608.41
. MOEDAS EXTERNAS		7,366,077,014.86
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		19,908,450.91
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		37,619,735.67
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		31,144,231.52
CREDORES		22,413,851.26
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		146,123,732.78
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	34,650,705.96	
IMÓVEIS	113,121,952.36	
EQUIPAMENTO	29,801,617.39	
CUSTOS PLURIENAIIS	1,018,907.62	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	395,017,063.31	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,254,085,852.89	1,142,106,459.51
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		156,546,718.69
CAPITAL		1,000,000,000.00
RESERVA LEGAL		332,945,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		28,050,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		86,535.12
CUSTOS POR NATUREZA	1,040,584,370.75	
PROVEITOS POR NATUREZA		1,370,961,159.57
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	735,636,109.90	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	44,430,275.87	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	13,440,148,228.35	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	279,416,994.39	
CRÉDITOS ABERTOS	300,381,348.79	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		735,636,109.90
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		44,430,275.87
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		13,440,148,228.35
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		279,416,994.39
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		300,381,348.79
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	4,767,478,579.23	4,767,478,579.23
TOTAIS	37,343,468,087.84	37,343,468,087.84

O Administrador,

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,

Tam Kam Kong

BANCO ESPÍRITO SANTO DO ORIENTE, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	- PATAÇAS	25,179.50	
102 + 103	- MOEDAS EXTERNAS	18,548.24	
11	DEPÓSITOS NA AMCM		
111	- PATAÇAS	259,620.29	
112	- MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES	150,211.06	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,949,938.82	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES	7,550.00	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	378,815,043.00	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	19,650,000.00	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	450,097,136.21	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	294,492,250.00	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	390,379.79	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	132,607,500.00	
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	- PATAÇAS		298,302.70
311	- MOEDAS EXTERNAS		882,430.28
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	- PATAÇAS		
312	- MOEDAS EXTERNAS		
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	- PATAÇAS		
313	- MOEDAS EXTERNAS		1,010,056,893.04
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		160,829,500.00
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUE E ORDENS A PAGAR		
38	CREDORES		8,597.00
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		226,847.46
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	1,984,263.45	
43	CUSTOS PLURIENIAIS	2,225,257.92	
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	915,683.20	
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1,001,577,449.03	1,012,288,848.79
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		3,186,631.00
60	CAPITAL		100,000,000.00
611	RESERVA LEGAL		28,218.20
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612 + 619	OUTRAS RESERVAS		112,873.04
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS		976,031.00
7	CUSTOS POR NATUREZA	69,370,645.80	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		66,641,483.80
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	27,032,260.28	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	1,500,522.00	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		27,032,260.28
94	CRÉDITOS ABERTOS		1,500,522.00
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1,426,963,395.86	1,426,963,395.86
	TOTAIS	3,811,032,834.45	3,811,032,834.45

O Chefe da Contabilidade,

Francisco Frederico

O Administrador,

Alexandre Barreto

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Balancete

Valor em MOP

Mês: Dezembro 97

		Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11	Caixa	108.407.292,53	108.716.917,83	1.174.516.092,02	1.174.920.371,12	505.037,20	
12	Depósitos à ordem	473.443.358,41	476.571.375,35	7.335.097.150,32	7.341.052.285,53	9.471.162,94	
14	Depósitos a prazo	117.587.572,54	109.397.950,54	2.010.953.583,16	1.933.153.583,16	249.200.000,00	
21	Clientes	285.345.707,11	256.373.697,15	3.613.716.835,49	3.589.124.252,44		3.717.040,28
22	Fornecedores	146.808.336,08	151.878.578,32	1.261.524.547,35	1.261.965.180,59		83.729.897,61
23	Empréstimos concedidos e obtidos	176.001.817,50	175.980.469,01	966.581.400,58	832.523.976,17		562.478.651,51
24	Sector público estatal	11.903.571,89	5.392.046,28	71.548.066,28	81.418.799,47		4.764.362,72
25	Accionistas associadas	13.912.317,50		359.166.985,41	361.424.730,41		11.152.770,50
26	Outros devedores e credores	44.339.736,52	37.977.904,92	631.650.002,75	627.227.228,66		32.808.311,85
27	Despesas e receitas antecipadas	505.148,77	578.837,13	7.490.332,73	7.307.795,83	4.196.152,73	
28	Provisões impostos s/lucros		73.336.540,83	63.568.509,00	73.336.540,83		96.274.594,66
29	Prov.p/cob. div. e risco encargos	8.779.451,29	39.564.152,97	9.544.057,69	45.828.759,37		69.497.553,12
31	Compras	30.623.869,35	31.432.883,87	370.575.614,05	370.211.641,79	1.032.131,40	
36	Existências	31.455.907,56	35.812.995,27	318.998.537,70	339.680.050,98	73.590.185,48	
39	Prov. p/depreciação existências	2.061.457,04		2.061.457,04			6.577.815,88
41	Imobilizações financeiras			16.412.358,32	0,01	20.370.745,79	
42	Imobilizações corpóreas	25.236.626,64	2.717.074,97	199.373.010,42	26.448.322,42	5.438.143.058,52	
43	Imobilizações Incorpóreas			1.959.850,00		1.959.850,00	
44	Imobilizações em curso	107.414.021,58	105.323.796,58	686.793.800,63	731.463.417,91	110.464.825,23	
47	Custos plurienais	4.136.819,57		28.636.284,68	193.626,76	238.530.380,88	
48	Amort. e reint. acumuladas	1.887.095,40	34.018.204,57	52.387.734,92	388.410.981,30		2.914.521.603,70
52	Capital social						580.000.000,00
55	Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57	Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
58	Reserva livre			40.500.000,00	40.500.000,00		
59	Resultados transitados				66.019.037,05		332.756.470,28
61	Consumos	34.376.538,37	4.301.183,04	435.494.189,37	5.861.627,45	429.632.561,92	
63	Fornecimento e serviços terceiros	6.091.750,28	323.093,82	51.118.576,05	1.339.783,78	49.778.792,27	
64	Impostos	1.542.868,37	253.865,12	21.029.083,58	4.548.108,68	16.480.974,90	
65	Despesas com o pessoal	27.405.151,58	3.628.418,14	263.942.059,19	6.103.748,48	257.838.310,71	
66	Despesas financeiras	4.851.253,05	1.474.262,30	59.493.823,58	11.637.486,11	47.856.337,47	
67	Outras despesas	344.598,73		2.997.863,43	1.996.380,25	1.001.483,18	
68	Amortizações e reintegrações	34.185.200,91	166.996,34	400.993.522,32	41.243.798,37	359.749.723,95	
69	Provisões	37.012.176,68	6.000.000,00	42.512.176,68	6.000.000,00	36.512.176,68	
71	Venda de energia	35.906.735,52	159.458.254,15	569.113.014,36	2.106.921.453,96		1.537.808.439,60
72	Prestações de serviços	221,80	15.540.062,71	315.154,77	61.997.836,41		61.682.681,64
75	Receitas suplementares	46.028,92	613.394,94	917.186,73	6.611.307,89		5.694.121,16
76	Receitas financeiras		5.326.414,39	692.800,32	19.395.038,92		18.702.238,60
82	Resultados extraordinários	1.562.448,12	3.991.496,20	4.942.730,12	8.058.674,56		3.115.944,44
83	Resultados exercícios anteriores		360.753,70	64.962.071,26	68.411.487,02		3.449.415,76
88	Prov. imp.s/lucros	73.336.540,83		73.336.540,83		73.336.540,83	
88	Resultados líquidos			369.661.020,55			
89	Dividendos antecipados			173.461.650,00	115.702.360,00	173.461.650,00	
TOTAL		1.846.511.620,44	1.846.511.620,44	21.758.039.673,68	21.758.039.673,68	7.593.112.082,08	7.593.112.082,08

O Chefe dos Serviços de Contabilidade,

(Assinatura ilegível)

O Conselho de Administração,

(Assinatura ilegível)

BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1997

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	- Patacas	9,188,543.40	
102+103	- Moedas externas	15,883,348.95	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	- Patacas	32,481,938.54	
12	Valores a cobrar	10,837,937.95	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	15,503,594.94	
14	Depósitos à ordem no exterior	229,747,158.95	
15	Ouro e prata	3,929,169.86	
16	Outros valores	19,278,626.58	
20	Crédito concedido	1,369,728,433.86	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	151,965,203.93	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	481,622,629.68	
23	Acções, obrigações e quotas	69,449,471.93	
28	Devedores	9,427,663.39	
	Depósitos à ordem		
301	- Patacas		131,453,744.67
311	- Moedas externas		246,339,969.77
	Depósitos com pré-aviso		
302	- Patacas		335,382.84
312	- Moedas externas		94,593,264.14
	Depósitos a prazo		
303	- Patacas		329,384,016.94
313	- Moedas externas		1,334,783,941.41
32	Recursos de instituições de crédito no Território		12,480.20
34	Empréstimos em moedas externas		163,753,770.89
37	Cheques e ordens a pagar		2,751,595.84
38	Credores		13,318,682.52
39	Exigibilidades diversas		16,602,693.07
40	Participações financeiras	44,958,771.81	
41	Imóveis	20,864,921.89	
42	Equipamento	14,582,344.21	
45	Imobilizações em curso	49,260,907.99	
50-59	Contas internas e de regularização	20,232,107.63	18,974,203.95
62	Provisões para riscos diversos		28,920,000.00
60	Capital		150,000,000.00
611	Reserva legal		25,000,000.00
614	Outras reservas		0.00
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		11,198.88
70	Custos por natureza	200,620,585.59	
80	Proveitos por natureza		213,328,415.96
90	Valores recebidos em depósito	2,554,693.54	
91	Valores recebidos para cobrança	19,829,609.41	
92	Credores por valores recebidos em caução	2,115,565,000.00	
93	Garantias e avais prestados	35,922,727.92	
94	Créditos abertos	144,833,764.62	
90	Credores por valores recebidos em depósito		2,554,693.54
91	Credores por valores recebidos em cobrança		19,829,609.41
92	Credores por valores recebidos em caução		2,115,565,000.00
93	Devedores por garantias e avais prestados		35,922,727.92
94	Devedores por créditos abertos		144,833,764.62
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	1,400,384,285.22	1,400,384,285.22
TOTAIS		6,488,653,441.79	6,488,653,441.79

O Administrador,

Moisés B. Bernardo

O Chefe da Contabilidade,

Larry Lau

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias Decretos-Leis	\$ 15,00 \$ 30,00	1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1980	Leis Decretos-Leis	\$ 20,00 \$ 20,00	1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00	1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00	1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00	1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00	1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00	1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00	1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00	1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00	<i>Peça o catálogo de publicações da IOM na Rua da Imprensa Nacional</i>			
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00				
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00				
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00				

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令 法令	\$ 15.00 \$ 30.00	1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1980	法律 法令	\$ 20.00 \$ 20.00	1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1981	法令	\$ 30.00	1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1982	法令	\$ 70.00	1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1983	法令	\$ 70.00	1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1984	法令	\$ 90.00	1993	對外規則性批示		\$120.00
1985	法令	\$120.00	1994	對外規則性批示		\$150.00
1986	法令	\$ 90.00	1995	對外規則性批示		\$200.00
1987	法律、法令 及訓令	\$120.00	1996	對外規則性批示		\$135.00
1988	法令	\$ 70.00	<i>書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。</i>			
1989	法律、法令及訓令	\$300.00				
1990	法律、法令及訓令	\$280.00				
1991	法律、法令及訓令	\$250.00				



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 212,00

每份價銀二百一十二元正